

LEI Nº 1.489/2020

**EMENTA:** Fixa o piso Salarial e reajusta os vencimentos nominais dos profissionais do Magistério de Sirinhaém, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2020, o Piso Salarial do Magistério do Município de Sirinhaém em R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), por mês, para uma jornada de 200 horas mensais.

**Art. 2º** - ficam reajustados em **4,48% (quatro inteiros vírgula quarenta e oito por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2020, os vencimentos nominais dos profissionais do Magistério do Município de Sirinhaém que percebem acima do Piso da Categoria.

**Parágrafo Único** – Fica reajustada no mesmo percentual do caput deste artigo a Tabela do Valor da Hora Aula constante no Anexo Único.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 28 de fevereiro de 2020.

  
FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO



Faint, illegible text or markings in the top right corner, possibly a header or page number.



## TABELA HORA AULA – JANEIRO/2020

(ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1489/2020)

NOMENCLATURA	INICIAL	A	B	C	D	E	F
VI – PÓS DOUTORADO	25,00	26,24	27,58	28,94	30,39	31,91	33,50
V - DOUTORADO	22,73	23,86	25,06	26,30	27,63	29,00	30,45
IV - Mestrado	20,67	21,70	22,80	23,97	25,12	26,38	27,70
III - ESPECIALIZAÇÃO	18,79	19,75	20,70	21,77	22,85	24,00	25,20
II - LICENCIATURA	17,08	17,75	18,86	19,78	20,70	21,80	22,92
I - MAGISTÉRIO	15,54	16,30	17,15	18,00	18,89	19,82	20,84

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 28 de fevereiro de 2020.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certifico que a \_\_\_\_\_ apresenta \_\_\_\_\_  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE



**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
Palácio Manoel Batista da Silva

**ERRATA**

A lei Municipal Nº 1.489/2020, sancionada em 28 de fevereiro de 2020, apresentou um erro na Tabela Hora Aula (Anexo Único da Lei 1.489/2020), referente ao valor relativo a Nomenclatura: **II – LICENCIATURA, FAIXA “D”**. Onde consta o valor R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), leia-se R\$ 20,79. (vinte reais e setenta e nove centavos).

Sendo assim, pedimos que seja realizada a devida correção na Tabela Hora Aula do anexo da Lei nº 1.489/2020.

Sirinhaém, 30 de setembro de 2021.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

Presidente